

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO/UFPI - CSHNB

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - As atividades complementares serão implementadas durante o curso de Nutrição, mediante o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, presencias e/ou a distância conforme regulamentação geral através de resolução no âmbito da UFPI e especificamente, para o curso de Nutrição, conforme estabelece seu projeto pedagógico e este regulamento.

**Art. 2º** - Considerar-se-ão atividades complementares:

- I - Iniciação à docência e à pesquisa;
- II - Apresentação e/ou organização de eventos;
- III - Experiências profissionais e/ou complementares;
- IV - Trabalhos publicados em revistas indexadas, jornais e anais, bem como apresentações de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- V - Atividades de extensão;
- VI - Vivências de gestão;
- VII - Atividades artístico-culturais, esportivas e produções técnico – científicas;
- VIII - Disciplina efetiva ofertada por outro curso da UFPI ou por outras Instituição de Ensino Superior.

**Art. 3º** - A carga horária total das atividades complementares do curso de Nutrição da UFPI - CSHNB será de 120 horas, as quais serão desenvolvidas ao longo do curso.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** - São objetivos das atividades complementares do curso de nutrição da UFPI – CSHNB:

**I** - Permitir o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica e cultural da coletividade e, até mesmo com a iniciação à pesquisa e com a prática docente, otimizando a contextualização teoria-prática no processo ensino aprendizagem e o aprimoramento pessoal.

**II** - Estabelecer diretrizes que sedimentarão a trajetória acadêmica do discente, preservando sua identidade e vocação; ampliar o espaço de participação deste no processo didático-pedagógico, consoante a tendência das políticas educacionais de flexibilizar o fluxo curricular para viabilizar a mais efetiva interação dos sujeitos do processo ensino aprendizagem na busca de formação profissional compatibilizada com suas aptidões.

**III** - Correlacionar teoria e prática, mediante a realização de experiências de pesquisa e extensão.

**IV** - Incentivar o estudo e o aprofundamento de temas relevantes e originais, que despertem o interesse da comunidade científica, visando o aprimoramento das reflexões e práticas na área de nutrição.

**V** - Dinamizar o curso, com ênfase no estímulo à capacidade criativa e na co-responsabilidade do discente no seu processo de formação.

## **CAPÍTULO III DO REGISTRO, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 5º** - O registro das atividades complementares no Histórico Escolar do aluno está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

**I** - A Coordenação do Curso de Nutrição será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação destas atividades;

**II** - O aluno deverá cumprir, entre o primeiro (1º) e o oitavo (8º) período do curso, a carga horária total de atividades complementares exigidas.

**Art. 6º** - Cabe ao aluno comprovar sua participação nas atividades realizadas, junto à coordenação do curso em conformidade com a legislação da UFPI e do curso.

**Art. 7º** - Ao final de cada período letivo, o aluno deve encaminhar as atividades complementares à coordenação do curso, para validação e envio ao sistema de controle acadêmico da UFPI, para fins de registro no histórico escolar do aluno.

**Art. 8º** - As atividades complementares integram a parte flexível do Curso de Nutrição, exigindo-se o seu total cumprimento para a obtenção do diploma de graduação.

**Art. 9º** - Compete ao Colegiado do curso validar as atividades complementares e dirimir dúvidas referentes às mesmas, analisar os casos omissos e expedir os atos complementares que se fizerem necessários.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10º** - A organização das atividades complementares será feita pela coordenação do Curso de Nutrição e validação pelo colegiado do curso.

#### **CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.11º** - Compete à coordenação do curso das atividades complementares do curso de Nutrição:

**I** - Implementar, acompanhar e avaliar as atividades, complementares de graduação.

**II** - Efetuar o registro, acompanhamento e a avaliação das atividades complementares de nutrição desta IES, a partir da solicitação do aluno, por período letivo.

**III** - Encaminhar este regulamento aos alunos e professores do curso de nutrição da UFPI.

**IV** - Divulgar amplamente, junto aos alunos, a listagem de atividades complementares passíveis de realização pelos discentes, indicado os respectivos critérios de pontuação e validação.

## **CAPÍTULO VI DA VALIDAÇÃO**

**Art. 12°** - A avaliação das atividades complementares será realizada pela coordenação do curso e validada pelo colegiado de acordo com o tipo de atividade, carga horária e a documentação comprobatórias da sua realização, previstas no capítulo IV desse regulamento.

## **CAPÍTULO VII DA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E À PESQUISA**

**Art. 13°** - A iniciação à docência durante o curso pode ser exercitada pelo *Programa de Monitoria* que tem como objetivo experimentar a vivência didático-pedagógica, sob a supervisão e orientação do professor responsável; promovendo o reforço do processo de ensino-aprendizagem e possibilitando um aprofundamento de conhecimento na área em que se desenvolve a monitoria; propiciando espaço para rever conteúdos, discutindo dúvidas e trocando experiências, aproximando cada vez mais os corpos discente e docente.

**Art. 14°** - A iniciação científica constitui um elemento acadêmico que dá suporte a política de *pesquisa institucional*, sendo assim atrelada a excelência da produção científica na comunidade e à melhoria da qualidade de formação acadêmica dos egressos. Os alunos são também estimulados à iniciação científica, recebendo orientações para as suas pesquisas acadêmicas, articuladas ou não com o Trabalho de Conclusão de Curso, e com os projetos dos alunos da pós-graduação *stricto sensu*. Além disso, há incentivo para a participação de alunos da Universidade em Programas de Iniciação Científica de Instituições Públicas de Pesquisa, reconhecidas na comunidade científica.

**Parágrafo Único:** Compondo-se o Programa estão aqueles projetos com mérito técnico-científico, com viabilidade de execução técnica e orçamentária.

**Art. 15°** - O projeto deve seguir a padronização institucional de um projeto de pesquisa viável do ponto de vista técnico - científico e metodológico. Os alunos inscrevem-se, juntamente com um orientador qualificado e experiente, seu projeto de pesquisa, que será submetido à avaliação por professores pesquisadores da UFPI (pós-graduação). Após análise e aprovação pelas comissões, incluindo a do Comitê de Ética e Pesquisa, o projeto dará início e o aluno poderá receber bolsas de pesquisa.

**Art. 16°** - A constituição de grupos de pesquisa ou grupos de estudo constitui-se também em espaço de atividade acadêmica complementar que oportuniza ao aluno a participação e vivência coletiva de conhecimento científico aprofundado.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA APRESENTAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

**Art. 17°** - Este grupo de atividades é composto pela participação discente em eventos científicos ou acadêmicos como congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas, bem como suas experiências na organização e apresentação desses eventos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E/OU COMPLEMENTARES**

**Art. 18°** - Os programas de integração empresa-escola são fundamentais para o conhecimento da vida profissional e estimulam o aluno na vida acadêmica. Os programas de integração empresa-escola serão conduzidos pela Coordenação de Estágios Não Obrigatórios da Pró- Reitoria de Extensão, a qual propicia agilidade na intermediação entre o estagiário e a empresa e, estabelece o convênio entre as partes.

**Art. 19°** - É possível ao aluno realizar estágios não obrigatórios dentro da própria instituição, por meio da observação e participação conjunta para o exercício da profissão,

assistido por profissional da área. Pertencem ainda a esse grupo as participações em projetos sociais, programa de bolsa trabalho da UFPI e vivências acadêmico-profissional assistidas.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS APRESENTADOS E PREMIAÇÕES**

**Art. 20°** - A realização de trabalho científico envolve a pesquisa, sob a orientação do docente do curso; trabalhos publicados em periódicos científicos e anais de eventos e/ou participação como expositor ou debatedor em eventos científicos.

**Art. 21°** - A participação do corpo discente em eventos de natureza técnico - científica, dentro e fora da instituição, faz parte também das estratégias do curso em contemplar uma formação ampla, estimulando a produção científica dos alunos, ao tempo em que mantêm o conhecimento atualizado.

**Art. 22°** - O incentivo à participação em concursos científicos que objetivam a seleção com a premiação de trabalhos de excelência científica pode ser experimentado tanto no âmbito interno da UFPI, quanto no espaço externo das esferas locais, regionais, nacionais ou internacionais, promovidos por instituições de fomento à ciência.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**Art. 23°** - As atividades da extensão universitária produzem ações que articulam de forma imediata o conhecimento teórico e prática com prestação de serviço à comunidade, que incluem um variado leque de atividades, potencializadas em função das demandas internas e externas à universidade.

**Art. 24°** - As ações de apoio à participação discente em atividades de extensão comunitária contemplam:

- I - Execução de programas/projetos de extensão;
- II - Serviços acadêmicos;
- III - Elaboração de projetos especializados;
- IV - Consultas, exames e atendimentos ambulatoriais;
- V - Visitas técnicas;
- VI - Colaboração em seminários, palestras, exposições, cursos de extensão, dentro e fora da IES.

## **CAPÍTULO XII DAS VIVÊNCIAS DE GESTÃO**

**Art. 25°** - O atual modelo de administração acadêmica é resultante de um processo de participação coletiva da comunidade universitária. Neste espaço o segmento discente tem a possibilidade de vivenciar diferentes experiências de gestão, desde a participação em órgãos colegiados da UFPI, em comissões ou comitês de trabalho, excluídos os relacionados a eventos, até a vivência de gestão como membro de entidades estudantis. Estas experiências podem compor o espectro de atividades complementares, quando o aluno tem a oportunidade de discutir com seus pares e elaborar propostas, tornando-se partícipe da administração acadêmica.

## **CAPÍTULO XIII DAS PRODUÇÕES TÉCNICAS E ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAL-ESPORTIVAS**

**Art. 26°** - A formação profissional é também resultante do processo cultural histórico do aluno e seu meio, assim as ações originárias dos espaços artísticos, culturais e sócio-esportivos trazem consigo saberes e habilidades que transcendem o conhecimento técnico, aprimorando as relações inter-pessoais e incentivando o estudante ao desenvolvimento plural como ser e agente de transformação social.

**Art. 27°** - As manifestações expressas pelas artes plásticas, cênicas, danças, coral, esporte, literatura, poesia, música, teatro ... vivenciadas pelo aluno durante sua formação podem ser inseridas nas atividades complementares, como também ações que resultem

na produção ou elaboração técnica de vídeos, softwares, programas radiofônicos ou televisivos.

**CAPÍTULO XIV**  
**DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO E DA CARGA**  
**HORÁRIA/ATIVIDADE**

N°	ATIVIDADES	CARGA HÓRARIA (h)	
<b>I) INICIAÇÃO A DOCÊNCIA E A PESQUISA</b> Exigências: relatório do professor orientador e declarações dos órgãos/unidade competentes.		<b>Até 90 horas conjunto atividade</b>	
		<b>ATIVID</b>	<b>MÁXIMA</b>
1	Monitoria no curso por período letivo.	15	30
2	Projetos de pesquisa, projetos institucionais, PET/PIBIC.	15	45
3	Participação em grupo de estudo/pesquisa, orientados por docente da UFPI.	05	15
<b>II) APRESENTAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b> Exigências: certificado de participação, apresentação de relatórios e declarações dos órgãos/unidades competentes.		<b>Até 60 horas conjunto atividade</b>	
1	Participação em eventos científicos: congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas.	03	30
2	Organização de evento científico: congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas.	05	30
<b>III) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E/OU COMPLEMENTARES</b> Exigência: termo de compromisso da PREX, atestados de participação e apresentação de relatório técnico, declaração do responsável /professor acompanhante da visita.		<b>Até 120 horas conjunto atividade</b>	
1	Realização de estágios não obrigatórios, diferenciados do estágio supervisionado, com duração mínima de 30 dias, cadastrados na PREX/UFPI.	15	60
2	Realização de estágios em Empresa Júnior ou Incubadora de Empresa com duração mínima de 30 dias.	05	10
3	Participação em projetos sociais governamentais e não-governamentais, voltado a assistência em nutrição à população carente, com duração mínima de 30 dias.	05	20
4	Participação em programas de bolsa da UFPI, por período letivo.	05	20
5	Visitas técnicas acompanhadas por professor vinculado as disciplinas da grade curricular do curso com carga horária de 12 horas semanais.	05	10

<b>IV) TRABALHOS PUBLICADOS, APRESENTAÇÕES E PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS</b> Exigência: cópias de artigos publicados; certificados e cópias de trabalhos completos ou resumos apresentados em eventos científicos e certificados ou diplomas de premiação em evento/concurso científico.		<b>Até 90 horas conjunto de atividade</b>	
1	Trabalhos publicados em revistas indexadas, jornais.	15	45
2	Premiação em evento ou concurso científico.	05	05
3	Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área de nutrição ou áreas afins: congressos, seminários, conferência, simpósios, fóruns, semanas acadêmicas.	05	20
4	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de evento científico na área de nutrição.	05	20
<b>V) ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b> Exigência: atestados ou certificados de participação e apresentação de relatório técnico ou projeto registrado na Pró-Reitoria de Extensão/UFPI.		<b>Até 90 horas conjunto atividade</b>	
1	Programas/projetos de extensão, sob orientação de professor na UFPI, por semestre concluído.	15	30
2	Curso com duração mínima de 80 horas.	10	10
3	Ministrar treinamento em Nutrição e/ou áreas afins com duração mínima de 40 horas.	10	20
4	Cursos à distância, com duração mínima de 40 horas.	05	10
5	Curso de extensão na área de Nutrição e/ou áreas afins, com duração mínima de 20 horas.	05	10
6	Participação em exposições, feiras, datas temáticas na área de nutrição.	02	10
<b>VI) VIVÊNCIAS DE GESTÃO</b> Exigência: atas das reuniões das quais o aluno participou; declarações dos órgãos/unidade competentes; outros atestados de participação e apresentação de relatório técnico.		<b>Até 40 horas conjunto de atividades</b>	
1	Representação estudantil junto aos órgãos colegiados da UFPI com mandato mínimo de 1 ano.	05	15
2	Participação em entidades estudantis da UFPI como membro de diretoria.	05	10
3	Participação em comitês ou comissões de trabalhos na UFPI, não relacionado a eventos.	05	15
<b>VII) ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, ESPORTIVAS E PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICA</b> Exigência: atestados/ certificados de participação; apresentação de relatório técnico e trabalhos produzidos ou produtos.		<b>Até 90 horas conjunto de atividades</b>	
1	Produção ou elaboração de softwares, vídeos e programas radiofônicos da área de nutrição.	10	30
2	Produção ou elaboração de softwares, vídeos e programas radiofônicos ou televisivos.	10	30
3	Participação em atividades esportivas.	10	20
4	Participação em grupos de artes: artes cênicas, plásticas, coral, dança, literatura, música, poesia, teatro.	05	10

<b>VIII) DISCIPLINA ELETIVA OFERTADA POR OUTRO CURSO DA UFPI OU POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR</b> <u>Exigência:</u> apresentação de documento oficial e comprobatório.		<b>Até 60 horas conjunto de atividades</b>	
1	Disciplinas de até 3 créditos (45 horas).	10	20
2	Disciplinas à partir de 4 créditos (60 horas).	20	40

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Nutrição - UFPI/CSHNB, Picos – PI  
em 02 de Setembro de 2010.